



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA N° 02/2018

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, para o ano letivo de 2018.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de 21 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018 estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e posteriores alterações, além das Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como os formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo as Resoluções CFM n°s 1.831/2008 e 1.832/2008.

I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para: Cardiologia e Medicina Intensiva.

1.3. As datas previstas, referentes a este certame, encontram-se agrupadas no Anexo I deste Edital.

Tabela I - Programa com pré-requisito de 02 (dois) anos em Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM:

Especialidade	Vagas Credenciadas	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Parecer	Duração em anos do PRM
Cardiologia	04	03	Credenciado	00	SISCNRM N° 321/2014	02 anos

*Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupadas.

Tabela II - Programas com pré-requisito de 02 (dois) anos em Anestesiologia, Cirurgia Geral ou Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM:

Especialidade	Vagas Credenciadas	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Parecer	Duração em anos do PRM
Medicina Intensiva	02	02	Credenciado	00	SISCNRM N° 229/2014	02 anos

*Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupadas.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ao se inscrever, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou irá concluí-lo, até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), a partir das **10:00 h (horário de Brasília) de 21 de fevereiro de 2018 até as 23:59 h (horário de Brasília) de 28 de fevereiro de 2018**, através do site www.santacasamarilia.com.br
- 2.3. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:
- 2.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 2.3.2. Número da Cédula de Identidade (RG), estado da federação, órgão emissor e data de expedição.
- 2.3.3. Endereço residencial completo.
- 2.3.4. Endereço eletrônico (*e-mail*).
- 2.3.5. Telefones para contato: (residencial e celular).
- 2.4. O candidato poderá se inscrever para uma única especialidade, sendo-lhe vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.
- 2.5. Recusar-se-ão as inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos ora fixados, esta será cancelada.
- 2.6. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do inscrito, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.8. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.santacasamarilia.com.br, aguardar o prazo de até 1 dia útil para obter o boleto que será enviado via-e-mail, após sua impressão, pagá-lo em qualquer agência bancária, até a data de vencimento.
- 2.9. Cobrar-se-á a título de taxa de inscrição o valor de **R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais)**, recolhidos exclusivamente mediante Boleto Bancário, gerado pela instituição e enviado via-e-mail, até 1 dia útil após a inscrição.
- 2.9. O comprovante de pagamento do boleto bancário, realizado dentro do prazo e forma supradescritos, convolar-se-á no comprovante de inscrição no certame, devendo ser mantido em poder do inscrito.
- 2.10. Não serão aceitos pagamentos extemporâneos ou realizados por meio de caixas eletrônicos, agências dos CORREIOS, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas de quitação diversas das elencadas nos itens anteriores.
- 2.11. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.
- 2.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.
- 2.13. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 2.14. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

2.15. A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.16. Conforme o artigo 56, da Resolução nº 02/2005 da CNRM, é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.17. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital, caso necessitem de condições especiais para realização da prova.

2.18. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.19. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional, de acordo com o item 2.18, na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

2.20. A pontuação adicional disposta no item 2.18 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

2.21. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.21.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizado este adicional mais que uma vez.

2.21.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

2.21.3. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA sito à Av. Vicente Ferreira, 828, Cascata, Marília/SP, CEP 17515-900, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA – 2018".

2.21.4. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.21.5. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2018 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2018.

2.22. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas através da Secretaria da COREME, realizado por telefone no número **(14) 3402-5555 Ramal 5629**, no horário de 08 h as 12 h e das 13 h às 17 h ou pelo e-mail residencia.medica@santacasamarilia.com.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

SEÇÃO 1 – DA ISENÇÃO DE TAXA

2.23. Para obtenção de isenção do valor da taxa de inscrição o candidato deve atender os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

2.24. . Em cumprimento à legislação em vigor nos dias 21.02.2018 a 28.02.2018, no horário das 9h às 16h, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que

Preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário solicitado via e-mail: residencia.medica@santacasamarilia.com.br a ser entregue na secretaria da instituição organizadora pelo interessado, ou por procurador oficialmente constituído, no seguinte endereço: Avenida Vicente Ferreira, 828, Marília, SP, bem como todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei.

Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento. O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

2.25. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração no sentido de preencher os requisitos estabelecidos nos subitens “a” e “b” do item 2.23, desta Seção.

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 2.24 desta Seção;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove seu cadastro no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e,
- d) cópia simples do RG e CPF.

2.27. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão ou recusa do benefício.

2.28. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 2.24 supra.

2.30. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.31. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada no dia 27 de fevereiro de 2018 no endereço eletrônico www.santacasamarilia.com.br

2.32. O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante o recolhimento da aludida taxa.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

- 2.33.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
 - desobedecer aos prazos estabelecidos acima; ou
 - estiver sem o cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencher, concomitantemente, ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.23 acima.

2.34. Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo I), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos junto ao *site* www.santacasamarilia.com.br

2.35. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA - ISCM, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO 2 – DAS LACTANTES

2.36. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

2.37. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.

2.38. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

2.39. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

2.40. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

2.41. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.40 acima.

2.42. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Marília que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitam de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar o laudo médico, bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme o subitem 3.1.1 deste Capítulo, por meio eletrônico através do e-mail residencia.medica@santacasamarilicom.br, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, com a indicação “Ref: Laudo Médico – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA 02/2018”, até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.1.1. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja superior a três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

- 3.1.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a inscrição nesta Seleção.
- 3.1.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA não se responsabiliza pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, bem como pela recepção de laudos em dissonância com o ora estabelecido, tampouco pela ausência de recepção do laudo por fatores alheios e externos (endereço incorreto, extravios etc.).
- 3.1.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo-lhe a leitura. A marcação das respostas na Folha de Respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.
- 3.1.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.
- 3.1.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá à CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando o mínimo de 90% (noventa por cento) para as Provas Objetivas (escrita) e o máximo de 10% (dez por cento) para Arguição e Análise do Currículo, sendo desenvolvida conforme abaixo:

4.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.**

4.2.1. O candidato deverá entregar no dia da Primeira Etapa, cópia impressa e encadernada do Currículo, contendo suas informações pessoais e de contato, para posterior análise na Segunda Etapa (no caso de aprovação na Prova Objetiva).

4.2.2. **Para a especialidade com exigência de pré-requisito em Clínica Médica, elencada na Tabela I (Cardiologia):** haverá prova de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos no programa de Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito cumprido (Clínica Médica), com duração de 04 (quatro) horas a partir do horário de início.

4.2.3. **Para a especialidade com exigência de pré-requisito em Anestesiologia, Cirurgia Geral ou Clínica Médica, elencada na Tabela II (Medicina Intensiva):** haverá prova de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos básicos de Anestesiologia, Cirurgia Geral e Clínica Médica, com duração de 04 (quatro) horas a partir do horário de início.

4.2.5. Na prova da Primeira Etapa, o candidato poderá ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para posterior conferência com o Gabarito Preliminar, a ser divulgado no site www.santacasamarilia.com.br, conforme ANEXO I, após o transcurso do tempo mínimo de prova (01:30h).

4.2.6. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

4.2.7. Não haverá substituição da Folha de Respostas, que é única, por erro do candidato.

4.3. **SEGUNDA ETAPA: Arguição e Análise do Currículo – Peso 10%.**

4.3.1. Serão aprovados para a Análise do Currículo os melhores colocados na Prova Objetiva, que estiverem dentro da proporção de cinco vezes o número de vagas oferecidas nos respectivos programas até o final do período da inscrição. Participarão desta fase do Processo Seletivo somente os habilitados que entregaram seu currículo impresso, com cópia do Histórico Escolar Médico e todos os certificados, conforme item 4.2.1 acima.

4.3.2. Os currículos apresentados de modo dissonante com o estabelecido neste Edital serão previamente recusados, acarretando aos candidatos aos quais pertencem a desclassificação, por ausência de pontuação na Segunda Etapa deste certame.

4.3.3. A Entrevista e Análise do Currículo serão realizadas pela própria Coordenação do Programa de Residência Médica para qual o candidato se inscreveu.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

4.4. A Primeira Etapa (Prova Objetiva) será aplicada no dia **08 de março de 2018**, devendo o candidato acompanhar a convocação do local e horário de prova através do site www.santacasamarilia.com.br.

4.5. A Segunda Etapa (Arguição e Análise de Currículo) ocorrerá em **20 de março de 2018**, em local a ser divulgado, e, a Classificação Preliminar será divulgada em **21 de março de 2018**.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade (RG) expedida por Órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros diversos do previsto no item 5.1.

5.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação deste certame.

5.4. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na Folha de Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.1.1. Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.3. Excluir-se-á deste certame o candidato:

5.3.1. Sem a devida identificação, conforme informado no item 5.1;

5.3.2. Que comparecer após o início das provas;

5.3.3. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras, relógios ou de qualquer outro tipo;

5.3.4. Que portar materiais de consulta como: livros, caderno de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

5.3.5. Durante a realização das provas, se comunicar com outro candidato, utilizar chapéus, bonés ou similares.

5.4. O candidato que for identificado com qualquer dos itens acima elencados, durante a aplicação da prova, será retirado, imediatamente, da sala de exame, com consequente desclassificação no certame.

5.5. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame, na presença dos candidatos, no início das provas.

5.6. Na 1ª Etapa (Prova Objetiva), os dois últimos candidatos que restarem na sala, no exaurimento do tempo de prova, ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos lacres, em conjunto com os fiscais.

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Todos os candidatos terão suas notas atribuídas em ordem de classificação, sendo habilitados e convocados para a Segunda Etapa, àqueles que obtiverem melhor classificação, dentro da proporção de cinco vezes o número de vagas disponíveis, em conformidade com o item 4.3.1. Deste Edital.

6.2. No caso de haver vagas remanescentes, poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.

6.3. Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será realizado conforme os sucessivos critérios:



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

- 6.3.1. Maior nota obtida na Prova Escrita;
- 6.3.2. Maior nota na Arguição e Análise do Currículo;
- 6.3.3. Maior Idade.
- 6.4. Os resultados estarão disponíveis na *internet*, através do site www.santacasamarilia.com.br

VII – DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso:

- 7.1.1. Face o indeferimento de isenção de taxa;
- 7.1.2. Face o Gabarito Preliminar da Primeira Etapa;
- 7.1.3. Face a Classificação Preliminar da Primeira Etapa;
- 7.1.4. Face ao Resultado de Classificação da Segunda Etapa;

7.2. A interposição de recursos deverá ser realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como prazo de 02 (dois) dias consecutivos, em consonância com a Resolução da CNRM nº12/2004.

7.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do e-mail residencia.medica@santacasamarilicom.br, correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 02/2018 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, disponibilizado no site www.santacasamarilia.com.br

7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

7.5. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e o endereço para correspondência, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

7.6. O candidato deverá fundamentar de forma clara e objetiva seu pleito.

7.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

7.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo-lhes necessário, para o acesso da resposta recursal, a conferência das publicações no site www.santacasamarilia.com.br

7.11. Não será aceito recurso via postal, *fax*, correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou forma previstos neste Edital.

7.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de Gabarito Oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

8.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site www.santacasamarilia.com.br no dia **26 de março de 2018**.

8.2. A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados serão efetuadas nos dias **28 e 29 de março de 2018**, no horário de 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h00 na Coordenação do Hospital de Ensino/COREME da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, localizado à Avenida Vicente Ferreira, nº 828, Marília/SP, CEP: 17515-900, Tel.: (14) 3402-5555.

8.3. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes.

8.4. Após a comunicação por *E-MAIL* (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição), os mesmos terão prazo de 01 (um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio da convocação eletrônica. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) sem prévio aviso.

8.5. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

8.6. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, ocasião em que terão e declararão plena ciência do teor do Regimento do Programa de Residência Médica da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA.

8.7. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.

8.8. Conforme estipulado na Lei nº 12.514 de, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual.

8.9. Os programas de Residência Médica terão início em **02 de abril de 2018**.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

9.1. O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, no local data e horário indicados no item 8.2, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída

9.1.1. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e sem data;

9.1.2. 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade – RG;

9.1.3. 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

9.1.4. 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

9.1.5. 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

9.1.6. 01 (uma) fotocópia autenticada do comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

9.1.7. 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação;

9.1.8. 01 (um) comprovante do Tipo sanguíneo e fator RH;

9.1.9. 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;

9.1.10. 01 (uma) fotocópia do comprovante de endereço;

9.1.11. 01 (uma) fotocópia do comprovante do Cartão Nacional de Saúde – SUS;

9.1.12. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);

9.1.13. 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.1.14. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante da Instituição onde cursou ou cursa o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito);

9.1.15. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1.831/2008 e 1.832/2008;

9.1.16. 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

9.1.17. 01 (uma) fotocópia autenticada do certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

9.1.18. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou protocolo de retirada do CRM, ou transferência; e,

9.1.19. 01 (uma) fotocópia autenticada da apólice do seguro de vida de categoria simples;

9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

9.3. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades conforme mencionado no item 8.9, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação da convocação militar à instrução da matrícula.

10.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica, em 2018. Após este período os documentos citados serão incinerados.

10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Ministério da Educação e Cultura – MEC.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA reserva-se o direito de antecipar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do [site www.santacasamarilia.com.br](http://www.santacasamarilia.com.br).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Marília – SP, 21 de fevereiro de 2018.

Comissão do Concurso de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Marília - COREME.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA (datas prováveis, sujeitas a alterações)	
Publicação do edital	21 de fevereiro de 2018
Período de inscrições	A partir das 10:00h de 21 de fevereiro de 2018 até às 23:59h de 28 de fevereiro de 2018
Recepção dos pleitos de isenção de taxa de inscrição	22 e 23 de fevereiro de 2018
Prazo para envio da documentação referente a taxa de isenção	26 de fevereiro de 2018
Divulgação da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	27 de fevereiro de 2018
Prazo para interposição de recurso em face da lista de deferimento e indeferimento das solicitações da taxa de isenção	28 de fevereiro e 01 de março de 2018
Resultado dos recursos em face da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02 de março de 2018
Convocação Prova Objetiva	05 de março de 2018
Realização da Prova Objetiva	08 de março de 2018
Divulgação do gabarito preliminar	09 de março de 2018
Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar	12 de março de 2018 até às 23h59min do dia 13 de março de 2018
Divulgação da classificação preliminar da Prova Objetiva	14 de março de 2018
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	15 e 16 de março de 2018
Divulgação dos resultados dos recursos em face da classificação preliminar e convocação para a Análise Curricular	19 de março de 2018
Análise Curricular aos candidatos habilitados na Prova Objetiva	20 de março de 2018
Divulgação da classificação da preliminar	21 de março de 2018
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	22 e 23 de março de 2018
Divulgação da classificação final	26 de março de 2018
Homologação do processo seletivo	27 de março de 2018
Matrícula	28 e 29 de março de 2018
Início das atividades	02 de abril de 2018

Obs.: Todas as convocações acima serão noticiadas no site www.santacasamarilia.com.br.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ 52.049.244/0001-62

Avenida Vicente Ferreira, 828, CEP: 17.515-900

Marília – Estado de São Paulo

ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO – 2ª FASE

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO		
I. Proficiência de Línguas		
01 Língua	0,5 ponto	
02 ou mais línguas	1 ponto	
II. Atividades curriculares (Histórico escolar).		
	1 ponto	
III. Atividades Extracurriculares (Cursos, Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Integrantes de Ligas e Atividades Voluntárias).		
Até 14 atividades	0,5 ponto	
Acima de 14 atividades	1 ponto	
IV. Monitoria ou Estágios Oficiais		
Duração até 06 meses	0,5 ponto	
Duração maior que 06 meses e até 12 meses	1 ponto	
Duração maior que 12 meses e até 24 meses	1,5 ponto	
Duração maior que 24 meses	2 pontos	
V. Bolsa de Amparo à Pesquisa.		
	2 pontos	
VI. Trabalhos publicados em Revistas		
	1 ponto	
VII. Trabalhos Apresentados em Eventos		
	0,5 ponto	
VIII. Trabalhos premiados em Eventos		
	0,5 ponto	
IX. Outras Atividades (Atividades administrativas em Cursos, Jornadas, Congressos, Simpósios, Seminários, Ligas e Órgãos de representação de classe estudantil).		
	1 ponto	

REALIZAÇÃO:

